quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano I - Edição nº 00016 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



SUMÁRIO
 DECRETO Nº 10/2017 ALTERA O DECRETO 05/2017 E DESIGNAGESTORES RESPONSÁVEIS PELAMOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTASDO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DECRETO Nº 10/2017. DECRETO Nº 13/2017.

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10/2017

ALTERA O DECRETO 05/2017 E DESIGNA GESTORES RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 94 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º As contas correntes de titularidade do Município de MORRO DO CHAPÉU CNPJ n.º 13.717.517/0001-48, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário de Finanças – Thiago da Silva Eduardo – CPF sob nº 286.655.268-70.

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município n.º 13.717.517/0001-48, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 1º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

5.101	14.873-3	17.525-0	20.735-7
5.752-5	15.002-9	17.821-7	20.753-5
6.470-X	15.088-6	17.848-9	22.313-1
7.507-8	15.089-4	17.849-7	25.037-6
8.825-0	15.092-4	18.061-0	25.208-5
10.885-5	15.093-2	18.272-9	26.003-7
11.511-8	15.187-4	18.329-6	58.041-4
12.262-9	15.188-2	18.331-8	58.063-5
12.318-8	15.482-2	18.361-X	283.141-4
13.450-3	16.215-9	18.379-2	
13.452-X	16.805-X	18.401-2	
13.453-8	16.806-8	18.474-8	
14.482-7	16.807-6	18.525-8	
14.718-4	16.810-6	19.017-9	
14.719-2	16.809-2	19.379-8	
14.796-6	16.952-8	19.379-8	

barlin

Art. 2º As contas correntes de titularidade do Município de MORRO DO CHAPÉU CNPJ n.º 13.717.517/0001-48, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário de Finanças – Thiago da Silva Eduardo – CPF sob nº 286.655.268-70 e Diretora

Tecnica do Departamento de Tributação - Katia Manoela Maia da Silva - CPF sob n° 005.564.515-11.

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município n.º 13.717.517/0001-48, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 2º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

8825-0

Art. 3º As contas correntes de titularidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ nº 13.717.517/0001-48, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário de Meio Ambiente (em Processo de Nomeação).

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município n.º 13.717.517/0001-48, porém destinadas à movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 3º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

18.379-2

Art. 4º As contas correntes de titularidade do Município de MORRO DO CHAPÉU CNPJ n.º 17.929.903/0001-54, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretária de Educação – Ana Lucia Rebouças Dourado Lima – CPF sob nº 047.712.905-63.

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município n.º 17.929.903/0001-54, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 4º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

5.207-8	13.198-9	18.094-7	20.799-3	58.021-X
5.706-1	15.511-X	18.496-9	20.822-1	
9.320-3	15.726-0	19.223-6	20.843-4	
9.635-0	15.908-5	19.225-2	20.874-4	
10.568-6	16.322-8	19.370-4	20.887-6	
11.446-4	16.808-0	20.215-0	21.146-X	
11.792-7	17.679-6	20.622-9	21.176-1	
11.795-1	17.680-X	20.742-X	21.340-3	

Art. 5º As contas correntes de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.822.771/0001-18, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária de Saúde – Sebastiana Maria de Oliveira Figueredo – CPF sob nº 251.105.005-68.

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município n.º 10.822.771/0001-18, porém destinadas à movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 5º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

18.310-5	18.957-X	19.789-0
18.312-1	18.986-3	19.790-4
18.313-X	18.987-1	19.791-2
18.316-4	19.171-X	20.174-X
18.349-0	19.314-3	20.225-8



18.400-4	19.451-4	20.446-3
18.948-0	19.785-8	20.997-X
18.954-5	19.786-6	21.484-1
18.995-3	19.787-4	
18.956-1	19.788-2	

Art. 6º As contas correntes de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.862.20/0001-97, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária de Assistência Social – Normelia de Oliveira Borges – CPF sob nº 228.858.545-53.

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município n.º 14.862.20/0001-97, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 6º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

19.747-5	20.126-X	21.201-6
19.748-3	20.127-8	21.868-5
19.749-1	20.128-6	21.869-3
19.750-5	20.129-4	21.870-7
19.751-3	20.680-6	21.871-5
19.752-1	20.856-6	21.872-3
19.753-X	20.902-3	21.873-1
19.754-8	21.132-X	21.874-X
20.125-1	21.200-8	

Art. 7º Para fins do presente Decreto, entende-se como administração e gerência de recursos financeiros os poderes abaixo elencados:

I. Emitir Cheques;

II. Abrir contas de depósito;

III. Autorizar cobrança;

IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;

V. Receber, passar recibo e dar quitação;

VI. Solicitar saldos e extratos;

VII. Requisitar talonários de cheques;

VII. Autorizar débito em conta relativo a operações;

VIII. Retirar cheques devolvidos;

IX. Endossar cheque;

X. Requisitar cartão eletrônico;

XI. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

XII. Sustar/ordenar cheques:

XIII. Cancelar cheques;

XIV. Baixar Cheques;

XV. Efetuar resgates/aplicações financeiras;

XVI. Efetuar saques – conta corrente;

XVII. Efetuar saques – conta poupança;

XVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIX. Autorizar e efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);

XX. Autorizar e efetuar transferências por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);

XXI. Assinar proposta de empréstimo/ financiamento;

XXII. Assinar contrato de abertura de crédito;

XXIII. Assinar instrumento de crédito;

XXIV. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 8º Os poderes de que tratam os artigos 1° , 2° , 3° , 4° , 5° e 6° deste Decreto poderão, a

lordin

critério do Chefe do Executivo e Secretário Municipal, ser delegados a terceiros, mediante ato próprio e comunicação expressa à Instituição Bancária 6º deste Decreto darse-ão Φ $\overline{2}^{0}$ 4° § 1°. As assinaturas eletrônicas tratadas nos artigos 1º, sempre em forma conjunta e em número de dois.

§ 2º. As assinaturas eletrônicas tratadas nos artigos 2º e 3º deste Decreto darse-ão sempre em forma conjunta e em número de três. Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.

Leonardo Rebouças Dourado Lima

Prefeito Municipal

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13/2017

DESIGNA GESTORA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 94 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º As contas correntes de titularidade do Município de MORRO DO CHAPÉU CNPJ n.º 17.929.903/0001-54, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretária de Educação – Ana Lucia Rebouças Dourado Lima – CPF sob nº 047.712.905-63.

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município n.º 17.929.903/0001-54, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 1º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

5.207-8	13.198-9	18.094-7	20.799-3	58.021-X
5.706-1	15.511-X	18.496-9	20.822-1	
9.320-3	15.726-0	19.223-6	20.843-4	
9.635-0	15.908-5	19.225-2	20.874-4	
10.568-6	16.322-8	19.370-4	20.887-6	
11.446-4	16.808-0	20.215-0	21.146-X	
11.792-7	17.679-6	20.622-9	21.176-1	
11.795-1	17.680-X	20.742-X	21.340-3	

Art. 2º Para fins do presente Decreto, entende-se como administração e gerência de recursos financeiros os poderes abaixo elencados:

- I. Emitir Cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V. Receber, passar recibo e dar quitação;

lordin

1

- VI. Solicitar saldos e extratos:
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VII. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII. Retirar cheques devolvidos;
- IX. Endossar cheque;
- X. Requisitar cartão eletrônico;
- XI. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII. Sustar/ordenar cheques;
- XIII. Cancelar cheques;
- XIV. Baixar Cheques;
- XV. Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XVI. Efetuar saques conta corrente;
- XVII. Efetuar saques conta poupança;
- XVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX. Autorizar e efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico se for o caso);
- XX. Autorizar e efetuar transferências por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico se for o caso);
- XXI. Assinar proposta de empréstimo/ financiamento;
- XXII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXIII. Assinar instrumento de crédito;
- XXIV. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.
- **Art. 3º** Os poderes de que tratam o artigo 1º deste Decreto poderá, a critério do Chefe do Executivo e Secretário Municipal, ser delegados a terceiros, mediante ato próprio e comunicação expressa à Instituição Bancária.
- § 1º. As assinaturas eletrônicas tratadas no artigo 1° , deste Decreto darse-ão sempre em forma conjunta e em número de dois.
- **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.

Leonardo Rebouças Dourado Lima

Prefeito Municipal